



CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA	GENERAL PURCHASE CONDITIONS
1. PEDIDO DE COMPRA	1. PURCHASE ORDER
<p>1.1. O PEDIDO DE COMPRA DO PRODUTO (PEDIDO DE COMPRA) será emitido eletronicamente pela MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. (MAN Latin America) e, pelo mesmo meio, confirmado pelo FORNECEDOR.</p>	<p>1.1. The PURCHASE ORDER OF THE PRODUCT (PURCHASE ORDER) shall be issued electronically by MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. (MAN Latin America) and confirmed by SUPPLIER through the same means.</p>
<p>1.1.1. O PEDIDO DE COMPRA poderá se referir a itens aplicados em bens fabricados / comercializados pela MAN Latin America, incluindo mercado de reposição (ITENS PRODUTIVOS) ou outros (ITENS NÃO PRODUTIVOS), doravante simplesmente PRODUTO(S).</p>	<p>1.1.1. The PURCHASE ORDER may refer to items applied on goods manufactured / commercialized by MAN Latin America, including the replacement (PRODUCTIVE ITEMS) or other market (NON-PRODUCTIVE ITEMS), hereinafter simply referred to as PRODUCT(S).</p>
<p>1.2. O PEDIDO DE COMPRA e as CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA que o regem, bem como a PROGRAMAÇÃO e AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, o MEMORIAL DESCRITIVO e quaisquer outros documentos relacionados ao PEDIDO DE COMPRA no momento de sua colocação (DOCUMENTOS CORRELATOS), consubstanciam todo o entendimento havido entre a MAN Latin America e o FORNECEDOR acerca do seu objeto, sendo certo que quaisquer alterações e / ou acréscimos somente serão reconhecidos quando formalizados e assinados pelas Partes.</p>	<p>1.2. The PURCHASE ORDER and the GENERAL PURCHASE CONDITIONS that govern it, as well as the DELIVERY AUTHORIZATION and SCHEDULE, the EXECUTIVE SUMMARY and any other documents concerning the PURCHASE ORDER at the time of its placement (RELATED DOCUMENTS), represent the entire understanding between MAN Latin America and SUPPLIER about the purpose, and it is agreed that any amendments and / or increases shall only be acknowledged when formalized and signed by the Parties.</p>
<p>1.3. Na emissão eletrônica do PEDIDO DE COMPRA e dos DOCUMENTOS CORRELATOS, a MAN Latin America tomará as devidas precauções para assegurar que: (I) o emitente da aludida documentação esteja devidamente autorizado a tanto; (II) os dados ali contidos não sejam adulterados na respectiva transmissão; e (III) o endereço eletrônico de destinação seja aquele previamente indicado pelo FORNECEDOR à MAN Latin America para tal finalidade.</p>	<p>1.3. Upon electronic issue of the PURCHASE ORDER and of the RELATED DOCUMENTS, MAN Latin America shall take the due precautions to ensure that: (I) the issuer of the mentioned documentation is duly authorized to do so; (II) the data contained therein are not changed in the respective transmission; and (III) the electronic address of the addressee is the one previously indicated by SUPPLIER to MAN Latin America for such purpose.</p>



2. PREÇO E SUA ALTERAÇÃO	2. PRICE AND PRICE CHANGES
<p>2.1. O Preço constante do PEDIDO DE COMPRA é firme, tanto para os ITENS PRODUTIVOS e seu mercado de reposição quanto para os ITENS NÃO PRODUTIVOS, somente podendo ser alterado, por Reajuste ou Ajuste de Preço, através da ALTERAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA (APC), também disponível eletronicamente.</p>	<p>2.1. The Price contained in the PURCHASE ORDER is fixed both for the PRODUCTIVE ITEMS and their replacement market and for the NON-PRODUCTIVE ITEMS and may only be changed by Price Readjustment or Adjustment, through a PURCHASE ORDER AMENDMENT (APC), also available electronically.</p>
<p>2.2. Pleitos de Reajustes de Preço somente serão analisados pela MAN Latin America se, acompanhados das planilhas que os justifiquem, forem submetidos à apreciação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da efetivação pretendida pelo FORNECEDOR.</p>	<p>2.2. Price Adjustment Requests shall only be analyzed by MAN Latin America if they are accompanied by the sheets that justify them and submitted for appraisal at least sixty (60) days before the date of the actual adjustment intended by SUPPLIER.</p>
<p>2.2.1. Os Reajustes de Preço somente entrarão em vigor após aceitos, pela MAN Latin America, por escrito.</p>	<p>2.2.1. The Price Adjustments shall only become effective after being accepted by MAN Latin America in writing.</p>
<p>2.3. A MAN Latin America poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação do cálculo do custo do FORNECEDOR, estando a ela facultado exigir Ajuste de Preço sempre que, comprovadamente, se verificar redução em qualquer dos seus elementos componentes.</p>	<p>2.3. MAN Latin America may, at any time, request the presentation of the cost calculation from SUPPLIER, and MAN Latin America may choose to request a Price Adjustment whenever a reduction is provenly verified in any of the price elements.</p>
<p>2.4. Fica, ainda, assegurada à MAN Latin America a faculdade de Modificar ou Cancelar imediatamente o PEDIDO DE COMPRA e sua respectiva PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA se não lhe convier o Reajuste de Preço pretendido pelo FORNECEDOR, ou se este não concordar com o Ajuste de Preço solicitado pela MAN Latin America.</p>	<p>2.4. MAN Latin America is also ensured the right to choose immediate Modification or Cancellation of the PURCHASE ORDER and its respective DELIVERY SCHEDULE if the Price Adjustment intended by SUPPLIER is not convenient for it or if SUPPLIER does not agree to the Price Adjustment requested by MAN Latin America.</p>
3. AMOSTRAS, NORMAS TÉCNICAS E QUALIDADE	3. SAMPLES, TECHNICAL NORMS AND QUALITY
<p>3.1. Para a Certificação do PRODUTO, o FORNECEDOR obriga-se a preparar e enviar à MAN Latin America Amostras, na quantidade especificada no PEDIDO DE COMPRA, livres de quaisquer débitos, inclusive tributos, renovando os envios tantas vezes quantas necessárias.</p>	<p>3.1. For the PRODUCT Certification, SUPPLIER undertakes to prepare and send Samples to MAN Latin America, in the amount specified in the PURCHASE ORDER, exempt from any debts, including taxes, and to repeat the remittances as many times as may be necessary.</p>



<p>3.1.1. O início do Fornecimento estará condicionado à aprovação das Amostras e Certificação do PRODUTO. A fabricação das Amostras e, uma vez certificado, do PRODUTO, fica vinculada à observância dos padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança requeridos pela MAN Latin America, consubstanciados na Norma Técnica VDA (Verband Der Automobilindustrie), de pleno conhecimento do FORNECEDOR.</p>	<p>3.1.1. The start of the Supply shall be conditioned to the approval of the Samples and PRODUCT Certification. The manufacturing of the Samples and, once certified, of the PRODUCT is subject to observance of the Quality, Performance and Safety standards requested by MAN Latin America, as established in the Technical Norm of the VDA (<i>Verband der Automobilindustrie</i>) (Association of the Automobile Industry of which SUPPLIER is fully aware.</p>
<p>3.1.2. Havendo necessidade de Recertificação do PRODUTO, as despesas correspondentes serão suportadas pelo FORNECEDOR.</p>	<p>3.1.2. In the event the PRODUCT needs to be recertified, the corresponding expenses shall be borne by SUPPLIER.</p>
<p>3.2. Sempre que o FORNECEDOR desenvolver o Projeto Técnico do PRODUTO, assumirá integral responsabilidade pelas deficiências que advierem do Projeto e / ou da fabricação, ainda que a MAN Latin America lhe tenha oferecido colaboração durante o processo de desenvolvimento.</p>	<p>3.2. Whenever SUPPLIER develops the Technical Project of the PRODUCT, it shall undertake full liability for the imperfections that stem from the Project and/or from the manufacturing even if MAN Latin America has offered its collaboration during the development process.</p>
<p>3.3. O FORNECEDOR implementará todas as ações necessárias para a adoção da filosofia de prevenção de defeitos, melhoria contínua e uniformidade de procedimentos, visando, com isso, minimizar variações nos resultados e assegurar os padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança do PRODUTO.</p>	<p>3.3. SUPPLIER shall implement all necessary measures for the adoption of the philosophy of defect prevention, continuous improvement and procedure uniformity, thereby aiming at minimizing variations in the results and ensuring the Quality, Performance and Safety standards of the PRODUCT.</p>
<p>3.4. O FORNECEDOR deverá atender à regulamentação legal aplicável bem como às solicitações emanadas pelos Órgãos e/ou autoridades competentes, no País ou no exterior, que interfiram nas Especificações Técnicas do PRODUTO.</p>	<p>3.4. SUPPLIER shall comply with the applicable legal regulations as well as with the requests made by the competent Agencies and/or authorities in Brazil or abroad that affect the Technical Specifications of the PRODUCT.</p>
<p>3.5. O FORNECEDOR deverá manter, em arquivo, toda a Documentação que, de forma direta ou indireta, esteja relacionada ao processo de desenvolvimento do PRODUTO, pelo período mínimo de 15 (quinze) anos, disponibilizando-a à MAN Latin America sempre que solicitado.</p>	<p>3.5. SUPPLIER shall keep on file the entire Documentation that is directly or indirectly related to the PRODUCT development process, for a minimum period of fifteen (15) years, and make it available to MAN Latin America upon request.</p>



<p>3.6. A MAN Latin America, terceiros por ela credenciados e / ou representantes técnicos de Órgãos fiscalizadores, do País ou do exterior, sempre terão direito de acesso às instalações do FORNECEDOR e à Documentação relacionada ao PRODUTO, para verificação do cumprimento de suas Especificações Técnicas.</p>	<p>3.6. MAN Latin America, third parties accredited by MAN Latin America and / or technical representatives of Brazilian or foreign monitoring Agencies shall always have the right to access the facilities of SUPPLIER and the Documentation related to the PRODUCT in order to verify the fulfillment of its Technical Specifications.</p>
<p>3.7. O FORNECEDOR deverá comunicar à MAN Latin America, previamente, quaisquer alterações referentes, mas não limitadas a, mudança de desenho, local de produção e / ou do processo produtivo, sendo obrigatória, nesses casos, a Recertificação do PRODUTO.</p>	<p>3.7. SUPPLIER shall previously communicate to MAN Latin America any changes regarding, but not limited to changes in the design, production site and / or productive process, and Recertification of the PRODUCT shall be mandatory in those cases.</p>
<p>3.8. O FORNECEDOR compromete-se a apenas contratar sub-fornecedor que observe os mesmos padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança que lhe são requeridos pela MAN Latin America, dele exigindo, no que couber, o estrito cumprimento das disposições desta cláusula.</p>	<p>3.8. SUPPLIER undertakes to only hire sub-suppliers that observe the same Quality, Performance and Safety standards that MAN Latin America requests from it and to require from them, as the case may be, the strict fulfillment of the provisions of this section.</p>
<p>4. GARANTIA</p>	<p>4. GUARANTEE</p>
<p>4.1. O FORNECEDOR garante que o PRODUTO será elaborado e entregue sem qualquer vício ou defeito, sempre observadas as Especificações Técnicas e os padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança requeridos pela MAN Latin America, constantes no PEDIDO DE COMPRA e / ou mencionados nos DOCUMENTOS CORRELATOS. A Indenização Exigível, por parte da MAN Latin America e / ou de terceiro prejudicado, decorrente da Garantia acima prestada, abrangerá, além do custo de reposição e substituição do PRODUTO não-conforme, outros decorrentes de danos moral e / ou material conexos com a não-conformidade do PRODUTO fornecido.</p>	<p>4.1. SUPPLIER guarantees that the PRODUCT shall be prepared and delivered without any vices or defects, always under observance of the Technical Specifications and the Quality, Performance and Safety standards required by MAN Latin America, as contained in the PURCHASE ORDER and / or mentioned in the RELATED DOCUMENTS. The Indemnification Payable by MAN Latin America and / or by an affected third party, as a consequence of the Guarantee granted above, shall cover, in addition to the replacement and substitution costs of the non-complying PRODUCT, other costs arising from pain and suffering and / or property damages in connection with the non-conformity of the supplied PRODUCT.</p>
<p>4.2. Independentemente dos termos de Garantia, o FORNECEDOR será responsável pela reparação dos danos que possam advir à MAN Latin America decorrente de medidas, judiciais e extrajudiciais, no País ou no exterior, que sejam imputáveis ao descumprimento dos padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança afetos ao PRODUTO.</p>	<p>4.2. Regardless of the Guarantee terms, SUPPLIER shall be responsible for repairing the damages that may be caused to MAN Latin America as a result of judicial and extrajudicial measures in Brazil or abroad, that are imputable to the failure to fulfill the Quality, Performance and Safety standards of the PRODUCT.</p>



<p>4.3. Caso a MAN Latin America venha a responder perante terceiros, em razão da Garantia que concede aos bens de sua industrialização e comercialização, por vício ou defeito do PRODUTO, terá direito de regresso contra o FORNECEDOR, exercendo-o: (I) em compensação com eventuais créditos do FORNECEDOR; ou (II) mediante lançamento, a débito do FORNECEDOR, para cobrança imediata. A MAN Latin America, sempre que solicitada, informará ao FORNECEDOR as razões dos débitos lançados a título de Garantia.</p>	<p>4.3. In the event MAN Latin America is held liable by third parties for vices or defects of the PRODUCT, as a result of the Guarantee it granted for the goods it industrializes and commercializes, it shall have the right of recourse against SUPPLIER and shall exercise it: (I) by setting it off against any receivables of SUPPLIER; or (II) by creating a liability of SUPPLIER for immediate collection. MAN Latin America shall, upon request, communicate to SUPPLIER the reasons for the liabilities created by the Guarantee.</p>
<p>4.4. Dentro do prazo de Garantia assegurado aos adquirentes dos bens de industrialização e comercialização da MAN Latin America que agreguem o PRODUTO, o FORNECEDOR prestará Assistência Técnica gratuita à MAN Latin America, ou a quem esta indicar.</p>	<p>4.4. Within the Guarantee period ensured to the acquirers of the goods industrialized and commercialized by MAN Latin America that are part of the PRODUCT, SUPPLIER shall provide Technical Assistance free of charge to MAN Latin America or to whomever MAN Latin America may designate.</p>
<p>5. FORNECIMENTO</p>	<p>5. SUPPLY</p>
<p>5.1. O FORNECEDOR deverá, às suas próprias expensas, manter sistema de comunicação eletrônica, de padrão MAN Latin America (SISTEMA), a fim de viabilizar a emissão do “Aviso Antecipado de Embarque”, pelo qual, previamente à entrega, dará informação do conteúdo da Nota Fiscal que acompanhará o PRODUTO.</p>	<p>5.1. SUPPLIER shall, at its own expense, have an electronic communication system, of MAN Latin America standard (SYSTEM), in order to issue the “Early Notice of Shipment”, through which it shall provide, prior to the delivery, information on the content of the Tax Invoice that shall accompany the PRODUCT.</p>
<p>5.2. A entrega do PRODUTO, de acordo com as Especificações Técnicas e padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança da Amostra aprovada, será determinada ao FORNECEDOR na PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA, em conformidade com as necessidades de suprimento da MAN Latin America.</p>	<p>5.2. The delivery of the PRODUCT, in accordance with the Technical Specifications and Quality, Performance and Safety standards of the approved Sample, shall be determined for SUPPLIER in the DELIVERY SCHEDULE, in compliance with the needs of supply of MAN Latin America.</p>
<p>5.2.1. A entrega do PRODUTO apenas será autorizada pela MAN Latin America se precedida do envio do “Aviso Antecipado de Embarque” pelo FORNECEDOR.</p>	<p>5.2.1. The delivery of the PRODUCT shall only be authorized by MAN Latin America if preceded by the sending of the “Early Notice of Shipment” by SUPPLIER.</p>
<p>5.2.2. A MAN Latin America poderá, em separado, detalhar os procedimentos relacionados ao “Aviso Antecipado de Embarque”, de cumprimento obrigatório pelo FORNECEDOR.</p>	<p>5.2.2. MAN Latin America may separately detail the procedures related to the “Early Notice of Shipment” that SUPPLIER is obliged to fulfill.</p>



<p>5.3. O FORNECEDOR, quando requisitado, fará acompanhar aos seus Fornecimentos o Certificado de Controle de Qualidade do PRODUTO, especificando: (I) o Sistema de Controle de Qualidade adotado; (II) a identificação e subscrição do Certificado pelo responsável técnico e representantes legais do FORNECEDOR; (III) o resultado do teste especial que, eventualmente, lhe tenha sido solicitado pela MAN Latin America.</p>	<p>5.3. SUPPLIER shall, upon request, have its Deliveries be accompanied by a Quality Control Certificate of the PRODUCT, specifying: (I) the adopted Quality Control System; (II) the identification and signature of the Certificate by the responsible technician and legal representatives of SUPPLIER; (III) the result of the special test that MAN Latin America may have requested from it.</p>
<p>5.4. A PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA estabelecerá as quantidades consideradas como “Encomenda Firme” e / ou como “Previsão Estimada” e os prazos e datas de entrega.</p>	<p>5.4. The DELIVERY SCHEDULE shall establish the amounts considered as “Fixed Delivery” and / or as “Estimated Forecast” and the delivery timeframes and dates.</p>
<p>5.5. O FORNECEDOR deverá estar apto para atender aos volumes solicitados pela MAN Latin America, ainda que ocorram modificações na PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA. Na impossibilidade de atendê-los, o FORNECEDOR informará à MAN Latin America, por meio eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data da solicitação.</p>	<p>5.5. SUPPLIER shall be able to supply the volumes requested by MAN Latin America, even if modifications occur in the DELIVERY SCHEDULE. When unable to do so, SUPPLIER shall inform MAN Latin America by electronic means, within at most three (3) days from the request date.</p>
<p>5.6. A MAN Latin America não poderá ser responsabilizada pela redução de Fornecimento de PRODUTOS considerados na PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA como de “Previsão Estimada”.</p>	<p>5.6. MAN Latin America may not be held liable for any reduction of the Supply of PRODUCTS considered in the DELIVERY SCHEDULE as “Estimated Forecast”.</p>
<p>5.7. É assegurado à MAN Latin America o direito de não receber ou de devolver o PRODUTO remetido fora das especificações do PEDIDO DE COMPRA. Nesse caso, estará facultado à MAN Latin America considerar Cancelado imediatamente o PEDIDO DE COMPRA.</p>	<p>5.7. MAN Latin America shall have the right not to receive or to return the PRODUCT sent that does not meet the specifications of the PURCHASE ORDER. In such case, MAN Latin America shall have the option to consider the PURCHASE ORDER immediately Cancelled.</p>
<p>5.8. É assegurado à MAN Latin America optar pelo recebimento, ou não, do PRODUTO em Fornecimento fora de prazo ou em quantidade diferente àquela especificada no PEDIDO DE COMPRA e / ou na PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA.</p>	<p>5.8. MAN Latin America is ensured the right to choose to receive or not to receive the PRODUCT when delivered outside the timeframe or in an amount different from the one specified in the PURCHASE ORDER and / or DELIVERY SCHEDULE.</p>



<p>5.9. No caso de identificação posterior de Fornecimento a maior, ficará a critério da MAN Latin America optar entre o Recebimento ou a Devolução do PRODUTO. Na opção Devolução, a MAN Latin America comunicará o FORNECEDOR para que proceda a sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se perecível, ou 10 (dez) dias, nas demais hipóteses, contado o prazo a partir do aviso emitido pela MAN Latin America a respeito. Decorrido o prazo aplicável, a MAN Latin America cobrará do FORNECEDOR, a título de “mora creditoris”, o equivalente a 1% ao dia sobre o valor do PRODUTO, sendo admitida a compensação desse valor no Preço do Fornecimento.</p>	<p>5.9. In the event it is later verified that the Supply was greater than agreed, it shall be at the discretion of MAN Latin America to choose between the Receipt or the Return of the PRODUCT. Upon opting for Return, MAN Latin America shall communicate this to SUPPLIER in order that SUPPLIER may arrange for the withdrawal thereof within a period of forty-eight (48) hours, if perishable, or ten (10) days in the other cases, and the timeframe shall start with the notice issued by MAN Latin America in this respect. After the applicable period of time has elapsed, MAN Latin America shall charge from SUPPLIER default charges equivalent to 1% per day on the PRODUCT value, provided that this amount may be set off against the Delivery Price.</p>
<p>5.10. Nas hipóteses de que tratam as cláusulas 5.7, 5.8 e 5.9 aplica-se, no que couber, o disposto na cláusula 6^a., adiante.</p>	<p>5.10 In the cases dealt with in sections 5.7., 5.8. and 5.9., the provisions of section 6 below shall apply, where possible.</p>
<p>6. FORNECIMENTO DEFICIENTE</p>	<p>6. DEFECTIVE DELIVERY</p>
<p>6.1. O pagamento do Preço não implica na aceitação do PRODUTO. A MAN Latin America poderá condicionar a aceitação do PRODUTO a seu prévio exame, total ou parcial, e terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados do respectivo recebimento, para reclamar sobre o PRODUTO e / ou devolvê-lo por fatos, mas não limitados aos, de danos no transporte, embalagem inadequada, defeitos ou vícios e / ou inobservância das Especificações Técnicas, Amostras ou outras indicações. Também na hipótese de tais danos, defeitos, vícios e / ou não-conformidades referirem-se a apenas parte de uma remessa, ainda assim estará justificada a devolução de toda a remessa.</p>	<p>6.1. The payment of the Price shall not be construed as acceptance of the PRODUCT. MAN Latin America may condition the acceptance of the PRODUCT to prior total or partial examination and shall have a period of ninety (90) days from the respective receipt to make complaints about the PRODUCT and / or return it for facts in connection with, but not limited to, transport damages, inadequate packaging, defects or vices and / or the non-observance of the Technical Specifications, Samples or other indications. Also in the event that such damages, defects, vices and / or non-compliances refer to only a part of the shipment, the return of the entire shipment shall nevertheless be justified.</p>
<p>6.2. A MAN Latin America poderá devolver o PRODUTO que apresentar defeitos ou vícios ocultos apurados durante a montagem ou pelo respectivo uso, até o prazo de 6 (seis) meses contados do momento em que ficarem evidenciados. A MAN Latin America será Ressarcida pelo FORNECEDOR das despesas totais decorrentes da substituição do PRODUTO Devolvido, inclusive frete, comprovadamente despendidas pela MAN Latin America, diretamente ou reembolsadas a terceiros.</p>	<p>6.2. MAN Latin America may return the product that features hidden defects or vices assessed during the assembly or during the respective use, until a deadline of six (6) months from the moment when they are evidenced. SUPPLIER shall Recover from MAN Latin America the total expenses stemming from the substitution of the Returned PRODUCT, including freight, provenly spent by MAN Latin America directly or reimbursed to third parties.</p>



<p>6.2.1. Correrão, também, por conta exclusiva do FORNECEDOR, as despesas e riscos decorrentes do eventual processo de recuperação dos tributos que incidiram sobre o PRODUTO Devolvido.</p>	<p>6.2.1. SUPPLIER shall also exclusively bear the expenses and risks stemming from a potential recovery process of the taxes that were levied on the Returned PRODUCT.</p>
<p>6.3. Todas as Devoluções de PRODUTO pela MAN Latin America serão consideradas definitivas, não sendo aceito PRODUTO a título de reposição. O PRODUTO Devolvido somente poderá retornar à MAN Latin America dentro do processo normal de fornecimento previsto no PEDIDO DE COMPRA, obedecidos todos os seus termos e desde que expedida a competente PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA.</p>	<p>6.3. All Returns of the PRODUCT by MAN Latin America shall be considered definitive, and the PRODUCT shall not be accepted as a replacement. The Returned PRODUCT may only return to MAN Latin America within the normal delivery process set forth in the PURCHASE ORDER, with due regard for all its terms and provided that the appropriate DELIVERY SCHEDULE is issued.</p>
<p>6.4. O PRODUTO sem possibilidade de recuperação pelo FORNECEDOR e que, a critério da MAN Latin America, possa vir a ser inadequadamente utilizado por terceiros, será classificado como PRODUTO Rejeitado e passível de inutilização.</p>	<p>6.4. The PRODUCT that cannot be recovered by SUPPLIER and that, at the discretion of MAN Latin America, may be used inadequately by third parties shall be classified as Refused PRODUCT and be rendered useless.</p>
<p>6.5. Se, nas hipóteses de Devolução / Rejeição acima previstas, a matéria-prima for de propriedade da MAN Latin America, obriga-se o FORNECEDOR, à opção da MAN Latin America, a repor matéria-prima de igual procedência e idêntica especificação técnica, ou aceitar, contra a apresentação, o débito do valor dessa matéria-prima, aos preços vigentes na ocasião.</p>	<p>6.5. If in the cases of Return / Refusal set forth above, the raw material is owned by MAN LATIN AMERICA, SUPPLIER undertakes, at the option of MAN Latin America, to replace the raw material with raw material of equal origin and identical technical specification, or to accept, against presentation, the payment for such raw material, at prices in force on the occasion.</p>
<p>6.6. A MAN Latin America não estará sujeita à indenização, pagamento ou reposição ao FORNECEDOR do PRODUTO Devolvido ou Rejeitado.</p>	<p>6.6. MAN Latin America shall not be subject to indemnification, payment or replacement to SUPPLIER of the Returned or Refused PRODUCT.</p>
<p>6.7. Os títulos emitidos vinculados ao PRODUTO Devolvido / Rejeitado serão imediatamente recolhidos e cancelados pelo FORNECEDOR, sob pena de responder, civil e criminalmente, pelos danos morais ou materiais que, em virtude de sua omissão, forem acarretados à MAN Latin America com a cobrança, protesto ou execução dos mesmos.</p>	<p>6.7. The bills issued in connection with the Returned / Refused PRODUCT shall be immediately withdrawn and cancelled by SUPPLIER, under the penalty of SUPPLIER being held civilly and criminally liable for pain and suffering or property damage that, due to the omission, are suffered by MAN Latin America in connection with the charge, protest or execution thereof.</p>



<p>6.8. O PRODUTO entregue fora das Especificações Técnicas indicadas, mas que possa ser recuperado, sem qualquer prejuízo aos padrões de Qualidade, Desempenho e Segurança exigidos pela MAN Latin America, deverão ser reparados pelo FORNECEDOR, em suas dependências ou, mediante acordo entre as Partes, nas oficinas da MAN Latin America, que será Ressarcida do custo da operação.</p>	<p>6.8. The PRODUCT delivered in non-compliance with the indicated Technical Specifications but that can be recovered, without any prejudice to the Quality, Performance and Safety standards required by MAN Latin America, shall be repaired by SUPPLIER at its premises or, by agreement between the Parties, at the workshops of MAN Latin America, which shall be Reimbursed for cost of the operation.</p>
<p>6.9. Mediante autorização do FORNECEDOR ou quando houver necessidade ou urgência, independentemente de tal autorização, o conserto poderá ser feito pela MAN Latin America e as despesas comprovadamente incorridas Ressarcidas junto ao FORNECEDOR.</p>	<p>6.9. By means of the authorization of SUPPLIER or when necessary or urgent independently from such authorization, the repair may be made by MAN Latin America and the expenses provenly incurred shall be Reimbursed by SUPPLIER.</p>
<p>6.9.1. Todas as atividades dos especialistas técnicos da MAN Latin America deverão ser Ressarcidas pelo FORNECEDOR, conforme planilha de custo a ser apresentada no início do Retrabalho.</p>	<p>6.9.1. All activities of the technical specialists of MAN Latin America shall be Reimbursed by SUPPLIER, as per the cost sheet to be presented at the start of the Rework.</p>
<p>6.10. Desde que devidamente comprovados e apontados pela MAN Latin America como de exigibilidade líquida e certa, o FORNECEDOR deverá Ressarcir o valor as despesas reultantes: (I) da Devolução / Rejeição do PRODUTO; (II) do adiantamento de pagamento; (III) das indenizações pagas a terceiros em razão de defeitos ou vícios do PRODUTO manifestados.</p>	<p>6.10. Provided that it is duly proven and identified by MAN Latin America as unquestionably payable, SUPPLIER shall Reimburse the amount of the expenses resulting: (I) from the Return / Refusal of the PRODUCT; (II) from advance payment; (III) from indemnifications paid to third parties as a consequence of the communicated defects or vices of the PRODUCT.</p>
<p>6.11. No caso de PRODUTO Retrabalhado, os vencimentos dos compromissos respectivos serão alterados, pela MAN Latin America, para 15 (quinze) dias contados da aprovação do Retrabalho.</p>	<p>6.11. In the case of Reworked PRODUCTS, the due dates of the respective obligations shall be changed by MAN Latin America to fifteen (15) days after the approval of the Rework.</p>



<p>7. MATERIAL REMETIDO AO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR PARA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA</p>	<p>7. MATERIAL SENT TO THE ESTABLISHMENT OF SUPPLIER FOR INDUSTRIALIZATION TO ORDER</p>
<p>7.1. Sempre que a MAN Latin America remeter material ao estabelecimento do FORNECEDOR para a industrialização do PRODUTO, sem prejuízo de suas demais responsabilidades, o FORNECEDOR terá, ainda, a obrigação de elaborar e colocar à disposição da MAN Latin America, em meio magnético, os seguintes demonstrativos: (I) da movimentação de materiais entre o seu estabelecimento e o da MAN Latin America que fez a remessa, compreendendo tanto os recebimentos como os retornos; (II) do controle de estoque dos materiais remetidos em seu poder; (III) dos ajustes contábeis e fiscais, inclusive físico; (IV) de qualquer outro que as circunstâncias exigirem para o perfeito controle da movimentação e destino dos materiais remetidos.</p>	<p>7.1. Whenever MAN Latin America sends material to the establishment of SUPPLIER for the industrialization of the PRODUCT, without prejudice to its other responsibilities, SUPPLIER shall also be obliged to prepare the following statements and make them available to MAN Latin America, on magnetic media: (I) proof of material movement between its establishment and the one of MAN Latin America that sent it, comprising both receipts and returns; (II) proof of stock control of sent materials in its power; (III) proof of the accounting and fiscal adjustments, including physical adjustments; (IV) any other proofs that the circumstances may require for the perfect control of handling and destination of the sent material.</p>
<p>7.1.1. Tal obrigação atribuída ao FORNECEDOR é extensível a todos os fornecedores que, por conta e ordem da MAN Latin America, participem da cadeia de produção e recebam material para industrialização por encomenda.</p>	<p>7.1.1. Such obligation attributed to SUPPLIER may be extended to all suppliers that, for the account and by order of MAN Latin America, participate in the chain of production and receive material for industrialization to order.</p>
<p>7.2. O FORNECEDOR deverá Ressarcir a MAN Latin America das despesas na elaboração de defesas e / ou impugnação de autos, aplicação de multas por infração à legislação, juros de mora, outros ônus fiscais e encargos que, porventura, a MAN Latin America necessite desembolsar ou venha a ser responsabilizada em razão da falta dos demonstrativos acima aludidos e consequente descumprimento da legislação de ICMS vigente no(s) Estado(s) da Federação envolvido(s) na operação.</p>	<p>7.2. SUPPLIER shall Reimburse to MAN Latin America the expenses for the preparation of defenses and / or opposition to judicial proceedings, application of fines for violations of the law, default interest, other tax encumbrances and charges that MAN Latin America may need to disburse or may be held liable for due to the lack of the statements listed above and the consequent failure to fulfill the laws on the Tax on the Circulation of Goods and Services ("ICMS") in force in the State(s) of the Federation involved in the transaction.</p>
<p>7.3. As eventuais divergências comprovadamente verificadas entre as informações prestadas pelo FORNECEDOR e os controles de movimentação de materiais remetidos pela MAN Latin America serão sanadas retificando-se a documentação respectiva.</p>	<p>7.3. Any divergences provenly verified between the information provided by SUPPLIER and the controls of movement of the material sent by MAN Latin America shall be remedied by rectifying the respective documentation.</p>



<p>7.4. Ao final do processo, o FORNECEDOR disponibilizará à MAN Latin America, ou a quem esta indicar, os resíduos dos materiais remetidos pela MAN Latin America para industrialização sob encomenda (SUCATA), em quantidade similar à estimada pela MAN Latin America, obtida em razão dos demonstrativos encaminhados pelo FORNECEDOR, discriminados na cláusula 7.1.</p>	<p>7.4. At the end of the process, SUPPLIER shall make available to MAN Latin America or to anyone designated by MAN Latin America the waste of the material sent by MAN Latin America for industrialization to order (SCRAP), in a quantity similar to the one estimated by MAN Latin America, obtained as a consequence of the statements sent by SUPPLIER, as itemized in section 7.1.</p>
<p>7.4.1. O FORNECEDOR Ressarcirá à MAN Latin America os valores apurados em decorrência da entrega em quantidades inferiores ao volume esperado de SUCATA, caso não comprove a referida divergência, no prazo de até 30 (trinta) dias.</p>	<p>7.4.1. SUPPLIER shall Reimburse to MAN Latin America the amounts assessed as a consequence of the delivery of SCRAP in amounts lower than the volume expected, in the event it does not prove the mentioned divergence within a period of up to thirty (30) days.</p>
<p>8. PRODUTOS E BENS NA POSSE DO FORNECEDOR</p>	<p>8. PRODUCTS AND GOODS IN THE POSSESSION OF SUPPLIER</p>
<p>8.1. O PRODUTO, de propriedade da MAN Latin America e que esteja na posse do FORNECEDOR, deverá ser por este armazenado adequadamente, em local separado, visivelmente identificado como propriedade da MAN Latin America, podendo ser por esta vistoriado ou inventariado a qualquer momento.</p>	<p>8.1. SUPPLIER shall adequately store the PRODUCT owned by MAN Latin America that is in the possession of SUPPLIER at a separate place, visibly identified as owned by MAN Latin America, and MAN Latin America may inspect it or make inventories of it at any time.</p>
<p>8.2. Todo e qualquer BEM disponibilizado pela MAN Latin America para atendimento do PEDIDO DE COMPRA, bem como aquele encomendado ou pago, quer separadamente, quer sob a forma de amortização do preço do item envolvido, tais como, mas não limitado a, Amostras, modelos, desenhos, peças, equipamentos, ferramental, Especificações Técnicas, são e permanecerão sempre de propriedade exclusiva da MAN Latin America, entendendo-se temporariamente em poder do FORNECEDOR, mediante simples relação de comodato. Em função do acima disposto, o FORNECEDOR estará obrigado a devolvê-lo após a execução do PEDIDO DE COMPRA, ou quando lhe for solicitado, nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal. Tal material, enquanto na custódia do FORNECEDOR, deverá ser mantido em local determinado, visivelmente identificado como propriedade da MAN Latin America, podendo ser por esta vistoriado ou inventariado a qualquer momento.</p>	<p>8.2. Any and all GOODS made available by MAN Latin America to meet the PURCHASE ORDER, as well as those ordered or paid, whether separately or by setting off the price against the item involved, including, but not limited to, Samples, models, designs, parts, equipment, tools, Technical Specifications are and shall always be owned exclusively by MAN Latin America, and it is understood that they are temporarily in the power of SUPPLIER, by means of a simple loan for use relationship. As a consequence of the foregoing, SUPPLIER shall be obliged to return them after the fulfillment of the PURCHASE ORDER or when requested to do so, in the condition in which they were received, except for wear and tear due to normal use. Such material, while safeguarded by SUPPLIER, shall be kept at a determined place, visibly identified as owned by MAN Latin America, and MAN Latin America may inspect it or make an inventory of it at any time.</p>



<p>8.3. O FORNECEDOR Ressarcirá a MAN Latin America dos prejuízos decorrentes da perda ou danificação do PRODUTO e / ou BEM que lhe houverem sido entregues para execução do PEDIDO DE COMPRA, inclusive o custo da respectiva reposição, encargos tributários e despesas administrativas.</p>	<p>8.3. SUPPLIER shall recover the damages suffered by MAN Latin America due to loss or damage of the PRODUCT and / or GOOD that has been delivered for the fulfillment of the PURCHASE ORDER, including the cost of the respective replacement, tax charges and administrative expenses.</p>
<p>9. EMBALAGEM, TRANSPORTE, ENTREGA E RISCOS</p>	<p>9. PACKAGING, TRANSPORT, DELIVERY AND RISKS</p>
<p>9.1. O PRODUTO deverá ser embalado segundo as especificações da MAN Latin America.</p>	<p>9.1. The PRODUCT shall be packed according to the specifications of MAN Latin America.</p>
<p>9.2. Correrão por conta do FORNECEDOR, salvo quando especificado em contrário no PEDIDO DE COMPRA, as despesas de embalagem, frete e seguro.</p>	<p>9.2. The packaging, transport and insurance expenses shall be borne by SUPPLIER, except when the contrary is specified in the PURCHASE ORDER.</p>
<p>9.3. Correrão, também, por conta do FORNECEDOR, todos os riscos de conservação e transporte do PRODUTO e sua embalagem, até a efetiva entrega no endereço que lhe for indicado.</p>	<p>9.3. SUPPLIER shall also bear all preservation and transport risks of the PRODUCT and its packaging until the actual delivery at the address that has been indicated to it.</p>
<p>9.4. O FORNECEDOR entregará o PRODUTO no endereço previsto no PEDIDO DE COMPRA, que poderá ser o da transportadora autorizada para o recebimento.</p>	<p>9.4. SUPPLIER shall deliver the PRODUCT at the address set forth in the PURCHASE ORDER that may be the address of the transporter authorized for the receipt.</p>
<p>9.5. O PRODUTO deverá ser acompanhado da documentação exigida por Lei, emitida com absoluta clareza, com observância rigorosa das disposições legais e fiscais.</p>	<p>9.5. The PRODUCT shall be accompanied by the documentation required by the Law, issued with absolute clarity, in strict compliance with the legal and tax provisions.</p>
<p>9.6. O FORNECEDOR será responsável e Ressarcirá a MAN Latin America pelas eventuais despesas por esta incorridas em caso de danos na embalagem, quando de propriedade da MAN Latin America, e / ou apreensão do PRODUTO, devido a irregularidade ou falta da documentação legalmente exigível.</p>	<p>9.6. SUPPLIER shall be responsible for and shall Reimburse any expenses incurred by MAN Latin America in the event of damages in the packaging, when owned by MAN Latin America and / or seizure of the PRODUCT due to an irregularity or lack of legally required documentation.</p>
<p>9.7. A MAN Latin America poderá recusar o PRODUTO cuja documentação apresentar irregularidade.</p>	<p>9.7. MAN Latin America may refuse the PRODUCT the documentation of which contains any irregularities.</p>



<p>10. MEIO AMBIENTE</p>	<p>10. ENVIRONMENT</p>
<p>10.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as disposições legais e normativas relativas a proteção ambiental, bem como as disposições constantes do Sistema de Gestão Ambiental da MAN Latin America relativas a fornecedores de bens e serviços e eventuais disposições especiais negociadas em decorrência da natureza do Fornecimento, que integrarão as presentes CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA. O FORNECEDOR Ressarcirá a MAN Latin America de todo e qualquer valor que essa última venha a desembolsar em decorrência da não observância, pelo FORNECEDOR, das disposições relativas a proteção ambiental previstas, tais como, mas não limitadas a, multas, condenações, custas processuais e honorários advocatícios e valores despendidos em acordos.</p>	<p>10.1. SUPPLIER shall fulfill all legal and normative provisions with regard to environment protection, as well as the provisions contained in the Environmental Management System of MAN Latin America with regard to suppliers of goods and services and any special provisions negotiated due to the nature of the Supply that shall be part of these GENERAL PURCHASE CONDITIONS. SUPPLIER shall Reimburse MAN Latin America for any and all amounts that MAN Latin America has to disburse as a consequence of SUPPLIER's failure to fulfill the established provisions with regard to environmental protection, including, but not limited to fines, awards, procedural costs and attorneys' fees and amounts spent in settlements.</p>
<p>11. ACIDENTES E DANOS NAS DEPENDÊNCIAS DA MAN LATIN AMERICA</p>	<p>11. ACCIDENTS AND DAMAGES AT THE PREMISES OF MAN LATIN AMERICA</p>
<p>11.1. O FORNECEDOR responderá, integralmente, pelas conseqüências dos acidentes ou quaisquer danos, patrimoniais e morais, que pessoas, físicas ou jurídicas, sob sua responsabilidade, direta ou indireta, venham a sofrer ou ocasionar nas dependências da MAN Latin America, respondendo, ainda, pelo Ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados a terceiros que, da MAN Latin America, venham a exigir reparação, decorrentes de ato ou fato imputáveis a tais pessoas.</p>	<p>11.1. SUPPLIER shall be fully liable for the consequences of accidents or any property damages and pain and suffering that individuals or legal entities, under its direct or indirect responsibility, may suffer or cause at the facilities of MAN Latin America, and shall also be liable for the Reimbursement of the prejudices provenly caused to third parties that may request redress from MAN Latin America stemming from acts or facts imputable to such individuals or legal entities.</p>



<p>12. CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL</p>	<p>12. CONFIDENTIALITY AND INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS</p>
<p>12.1. O PRODUTO fabricado sob marcas, patentes de modelo de utilização, desenhos e especificações e / ou protótipos fornecidos pela MAN Latin America, só para esta poderá ser fornecido e jamais para terceiros, no País ou no exterior, sob nenhum pretexto, obrigando-se, ainda, o FORNECEDOR, por si, por participantes diretos ou indiretos de seu capital, empresas controladas, controladoras ou sujeitas a controle comum, seus administradores, prepostos, funcionários e / ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, direta ou indireta, inclusive sub-fornecedores, a manter absoluto sigilo sobre os dados técnicos que lhe forem confiados, só revelando tais informações a seu pessoal, inclusive sub-fornecedores, na medida do estritamente necessário e mediante a garantia da observância, pelos mesmos, das condições aqui estipuladas. Como terceiros compreendem-se também pessoas, físicas ou jurídicas, ligadas à rede de revendedores ou oficinas autorizadas da MAN Latin America.</p>	<p>12.1. The PRODUCT manufactured with the trademarks, utility model patents, designs and specifications and / or prototypes supplied by MAN Latin America may only be supplied to MAN Latin America and under no circumstances to third parties in Brazil or abroad, and SUPPLIER also agrees, on its own behalf and on behalf of direct or indirect participants in its capital, controlled companies, controlling companies or companies under common control, its officers, agents, employees and / or any other individuals or legal entities for which it is directly or indirectly responsible, including sub-suppliers, to keep absolute secrecy regarding the technical data that may be entrusted to them, and to only reveal such information to its personnel, including sub-suppliers, to the extent strictly necessary and against a guarantee that they shall comply with the conditions stipulated herein. Third parties are deemed to include individuals or legal entities that are connected to the authorized reseller or workshop network of MAN Latin America.</p>
<p>12.2. O FORNECEDOR fica obrigado a tratar como segredo comercial todos os dados fornecidos pela MAN Latin America, ficando ciente de que a quebra de sigilo, por parte do FORNECEDOR, de participantes diretos ou indiretos de seu capital, empresas controladas, controladoras ou sujeitas a controle comum, seus administradores, prepostos, funcionários e / ou quaisquer outras pessoas sob a responsabilidade, direta ou indireta, do FORNECEDOR, inclusive sub-fornecedores, acerca de desenhos, especificações e demais informações fornecidas pela MAN Latin America, pressupõe a prática do ilícito de concorrência desleal, tal como definido em Lei, sujeitando, assim, os representantes legais do FORNECEDOR às penalidades legais, sem prejuízo da obrigação de reparar perdas e danos sofridos pela MAN Latin America.</p>	<p>12.2. SUPPLIER agrees to treat all data supplied by MAN Latin America as trade secrets and is aware that the unauthorized disclosure on the part of SUPPLIER, of direct or indirect participants in its capital, controlled companies, controlling companies or companies under common control, its officers, agents, employees and / or any other individuals or legal entities for which SUPPLIER is directly or indirectly responsible, including sub-suppliers, with regard to designs, specifications and other information supplied by MAN Latin America shall be construed as an unlawful act of unfair competition, as defined in the Law, and shall thus subject the legal representatives of SUPPLIER to the legal penalties, without prejudice to the obligation of paying losses and damages suffered by MAN Latin America.</p>



<p>12.3. O descumprimento ao disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2 acima, caracterizará infringência, por parte do FORNECEDOR, de direitos de propriedade intelectual, definida em Lei como violação de marcas de indústria e comércio, de privilégio de invenção, de modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial. Além das responsabilidades civis e penais aplicáveis ao procedimento, a MAN Latin America poderá considerar extinto o PEDIDO DE COMPRA, arcando o FORNECEDOR com as perdas e danos daí decorrentes.</p>	<p>12.3. The failure to fulfill the provisions of sections 12.1. and 12.2. above shall characterize an infringement, on the part of SUPPLIER, of intellectual property rights, defined in the Law as the violation of industry and trade marks, of invention patents, of utility models, industrial designs or models. In addition to the civil and criminal liabilities applicable to the procedure, MAN Latin America may consider the PURCHASE ORDER to be extinguished, and SUPPLIER shall then bear the damages arising therefrom.</p>
<p>12.4. Salvo prévia autorização escrita e conhecimento da MAN Latin America, o FORNECEDOR não está autorizado a realizar venda direta a qualquer unidade do Grupo MAN Latin America sediada no exterior.</p>	<p>12.4. Except with the prior authorization in writing of MAN Latin America, SUPPLIER is not authorized to make direct sales to any unit of the MAN Latin America Group with its principal place of business abroad.</p>
<p>12.5. Salvo prévia autorização escrita da MAN Latin America, o FORNECEDOR não mencionará, como elemento de propaganda, a relação comercial que mantém com a MAN Latin America, não divulgará a existência e/ou o conteúdo dos PEDIDOS DE COMPRA e dos DOCUMENTOS CORRELATOS, números de peças, relatórios de Amostras, laboratórios e inspeção ou quaisquer outras informações conexas ao escopo do Fornecimento.</p>	<p>12.5. Except with the prior authorization in writing of MAN Latin America, SUPPLIER shall not mention the commercial relationship that it has with MAN Latin America as an element of publicity, shall not disclose the existence and / or the content of PURCHASE ORDERS and of the RELATED DOCUMENTS, part numbers, Sample, laboratory and inspection reports, or any other information in connection with the purpose of the Supply.</p>
<p>12.6. O PRODUTO deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do Fornecedor, bem como, sempre que solicitado, as siglas ou marcas da MAN Latin America. A embalagem do PRODUTO trará o nome, endereço e CNPJ da MAN Latin America. O emprego de siglas ou marcas da MAN Latin America no PRODUTO, ou a menção de seu nome na embalagem, não significará, de forma alguma, cessão do direito ao uso do nome e de tais siglas e marcas.</p>	<p>12.6. The PRODUCT shall compulsorily contain the identification of the Supplier, as well as, upon request, the acronyms or trademarks of MAN Latin America. The packaging of the PRODUCT shall contain the name, address and National Corporate Taxpayers' Register ("CNPJ") number of MAN Latin America. The use of acronyms or trademarks of MAN Latin America on the PRODUCT or mention of its name on the packaging shall not in any way mean an assignment of the right to use the name and such acronyms and trademarks.</p>
<p>12.7. A MAN Latin America fica autorizada a eliminar suas siglas ou marcas gravadas em PRODUTO Devolvido / Rejeitado, mesmo que isso importe em sua inutilização, independentemente de qualquer indenização ao FORNECEDOR.</p>	<p>12.7. MAN Latin America is authorized to eliminate its acronyms or trademarks engraved on the Returned / Refused PRODUCT, even if this makes it useless, regardless of any indemnification to SUPPLIER.</p>



<p>12.8. Os sistemas e objetos passíveis de privilégios, quando desenvolvidos em conjunto com o FORNECEDOR, ou por este, em decorrência do PEDIDO DE COMPRA, pertencem à MAN Latin America, a quem assistirá o direito de requerer as respectivas patentes, no Brasil e no exterior, nos termos legais.</p>	<p>12.8. The systems and objects that are eligible for patenting, when developed together with SUPPLIER or by SUPPLIER as a result of the PURCHASE ORDER, shall belong to MAN Latin America that shall be entitled to apply for the respective patents in Brazil and abroad under the legal terms.</p>
<p>12.9. O FORNECEDOR garante não pender sobre o PRODUTO qualquer dúvida, judicial ou extrajudicial, acerca de patentes, marcas, desenhos, modelos industriais e de utilidade, privilégios de terceiros ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, afetos à fabricação, comercialização ou uso do PRODUTO, responsabilizando-se pelas conseqüências danosas à MAN Latin America, relativamente a quaisquer reclamações sobre infrações, reais ou supostas, a tais direitos, inclusive pela defesa da MAN Latin America, demais sociedades do Grupo MAN Latin America porventura envolvidas na pendência, seus sucessores e cessionários, bem como dos revendedores autorizados de produtos MAN Latin America, em quaisquer procedimentos de terceiros, judiciais ou não, resultantes de tais reclamações.</p>	<p>12.9. SUPPLIER warrants that there are no judicial or extrajudicial doubts in connection with the PRODUCT, regarding patents, trademarks, designs, industrial and utility models, third-party privileges or any other intellectual property rights regarding the manufacturing, commercialization or use of the PRODUCT and assumes liability for the damages resulting therefrom for MAN Latin America with regard to any complaints of real or supposed infringements of such rights, including for the defense of MAN Latin America, other companies of the MAN Latin America Group that may be involved in the case, their successors and assignees, as well as the authorized MAN Latin America product resellers, in any actions of third parties, whether court actions or not, that result from such complaints.</p>
<p>12.10. Se, por decorrência desses procedimentos, necessitar a MAN Latin America adiantar valores, o FORNECEDOR, de pronto, a Ressarcirá pela quantia despendida.</p>	<p>12.10. If, as a result of such actions, MAN Latin America needs to advance payments, SUPPLIER shall promptly Reimburse the amount spent.</p>
<p>13. INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR</p>	<p>13. SUPPLEMENTARY INDEMNIFICATION</p>
<p>13.1. Em decorrência do quanto especificado nas cláusulas 5^a., 6^a., 7^a., 8^a., 9^a., 10, 11 e 12, a MAN Latin America terá direito de exigir do FORNECEDOR uma Indenização Suplementar relativa aos Prejuízos, Diretos e Indiretos, comprovadamente incorridos, observando-se, a respeito, o disposto nas cláusulas 13.2 e 13.3, adiante.</p>	<p>13.1. As a result of the provisions of sections 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 and 12, MAN Latin America shall be entitled to request from SUPPLIER a Supplementary Indemnification for the Direct and Indirect Damages that it has provenly incurred, with due regard for the provisions of sections 13.2. and 13.3. below in this respect.</p>



<p>13.2. Entende-se como Indenização Suplementar decorrente de Prejuízos Diretos os valores relacionados, mas não limitados a, mão-de-obra ociosa nos casos de perda de produção, horas despendidas com retrabalho na complementação de partes, peças e componentes não-montados e todos os demais prejuízos diretos causados por ato ou fato imputável ao FORNECEDOR, desde que devidamente comprovados e apontados pela MAN Latin America como de exigibilidade líquida e certa.</p>	<p>13.2. Supplementary Indemnification stemming from Direct Damages is understood as the amounts with regard to, but not limited to, idle labor in cases of loss of production, hours spent for reworking when complementing the unassembled parts, pieces and components and all other direct damages caused by an act or fact imputable to SUPPLIER, provided that it is duly evidenced and indicated by MAN Latin America as unquestionably payable.</p>
<p>13.3. Entende-se como Indenização Suplementar decorrente de Prejuízos Indiretos os danos emergentes e / ou lucros cessantes e demais custos associados, a serem negociados com o FORNECEDOR tendo em vista a gravidade do caso.</p>	<p>13.3. Supplementary Indemnification stemming from Indirect Damages is understood as the emerging damages and / or loss of profits and other associated costs to be negotiated with SUPPLIER in view of the severity of the case.</p>
<p>14. FATURAMENTO E PAGAMENTO</p>	<p>14. BILLING AND PAYMENT</p>
<p>14.1. Determinada Fatura / Duplicata poderá conter vários itens de PRODUTO, constantes de diversos PEDIDOS DE COMPRA, desde que sejam da mesma classificação fiscal e local de recebimento.</p>	<p>14.1. The Statement / Trade Bill may contain various items of the PRODUCT, contained in different PURCHASE ORDERS, provided that they have the same tax classification and place of receipt.</p>
<p>14.2. A MAN Latin America não pagará pelo Fornecimento do PRODUTO em quantidade, volume, Preço ou especificações diversas daquelas constantes no PEDIDO DE COMPRA e / ou nos DOCUMENTOS CORRELATOS, salvo quando tal Fornecimento tenha sido prévia e expressamente autorizado pela MAN Latin America.</p>	<p>14.2. MAN Latin America shall not pay for the Delivery of the PRODUCT when different in amount, volume, Price or specifications from those contained in the PURCHASE ORDER and / or in the RELATED DOCUMENTS, unless such Delivery has been previously and expressly authorized by MAN Latin America.</p>
<p>14.3. As Faturas / Duplicatas do PRODUTO, bem como as informações sobre transferências e endosso passados pelo FORNECEDOR serão entregues, no setor de “Contas a Pagar” da MAN Latin America, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação aos seus respectivos vencimentos, prorrogando-se, automaticamente, o prazo de pagamento por tantos dias quantos forem os dias de atraso verificado na entrega das Faturas, Duplicatas e informações.</p>	<p>14.3. The Statements / Trade Bills of the PRODUCT, as well as the information on transfers and endorsements made by SUPPLIER shall be delivered to the “Accounts Payable” sector of MAN Latin America, at least fifteen (15) days before their respective due dates, and the due date for payment shall be automatically extended by as many days as the delivery of the Statements, Trade Bills and information was delayed.</p>



<p>14.4. O FORNECEDOR sempre indicará na Nota Fiscal: (I) o número completo do PEDIDO DE COMPRA; (II) o número da PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA correspondente; (III) o número do código do FORNECEDOR, seguido da razão social da MAN Latin America; (IV) o estabelecimento da MAN Latin America destinatário do PRODUTO e a sua área de descarga; (V) o número e a designação do PRODUTO; (VI) o número do inventário, sempre que requisitado. O FORNECEDOR será o responsável pela rastreabilidade do PRODUTO faturado que não possa ser individualmente identificado.</p>	<p>14.4. SUPPLIER shall always indicate the following on the Tax Invoice: (I) full PURCHASE ORDER number; (II) the corresponding DELIVERY SCHEDULE number; (III) the SUPPLIER code number, followed by the corporate name of MAN Latin America; (IV) the establishment of MAN Latin America that will receive the PRODUCT and its unloading area; (V) the PRODUCT number and name; (VI) the inventory number, upon request. SUPPLIER shall be responsible for the traceability of the billed PRODUCT that cannot be identified individually.</p>
<p>14.5. As prorrogações de vencimento das Faturas / Duplicatas, motivadas pelo não atendimento do prazo referido na cláusula 14.3 ou pela indicação equivocada das condições de pagamento, serão efetuadas pela MAN Latin America independentemente de qualquer comunicação prévia ao FORNECEDOR.</p>	<p>14.5. Extensions of the due dates of the Statements / Trade Bills, when due to the failure to meet the deadline mentioned in section 14.3. or to the erroneous indication of the payment conditions, shall be made by MAN Latin America regardless of any prior communication to SUPPLIER.</p>
<p>14.6. A inobservância, pelo FORNECEDOR, de qualquer das condições requeridas para o pagamento das Faturas / Duplicatas motivará a suspensão do pagamento respectivo até a plena e total regularização da pendência. A postergação não ensejará ao FORNECEDOR o direito de pleitear a incidência de atualização monetária ou juros de mora. A MAN Latin America, com relação a títulos que o FORNECEDOR negociar com terceiros, também não será responsável pelo ônus que decorrer do pagamento, em data posterior ao respectivo vencimento, motivado pela não apresentação da documentação e informações aqui tratadas, com a antecedência mínima prevista.</p>	<p>14.6. If SUPPLIER fails to observe any of the conditions requested for the payment of the Statements / Trade Bills, then this shall lead to the suspension of the respective payment until the full and total regularization of the outstanding obligation. The postponement shall not grant SUPPLIER the right to request inflation adjustment or default interest. MAN Latin America shall, with regard to bills that SUPPLIER may trade with third parties, also not be responsible for the encumbrance that arises from payment later than the respective due date, when due to the failure to present the documentation and information dealt with herein, with the minimum advance required.</p>
<p>14.6.1. Os títulos de responsabilidade da MAN Latin America serão pagos na praça de São Bernardo do Campo ou outra por ela expressamente indicada. Os títulos serão apresentados para cobrança e/ou pagamento, unicamente, no setor de “Contas a Pagar” da MAN Latin America.</p>	<p>14.6.1. The bills for which MAN Latin America is responsible shall be paid in São Bernardo do Campo or such other location as is expressly indicated by it. The bills shall be presented for collection and/or payment solely to the “Accounts Payable” sector of MAN Latin America.</p>
<p>15. DEDUÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>15. REBATES FROM PAYMENTS</p>
<p>15.1. Desde que devidamente comprovados e</p>	<p>15.1. Provided that they are duly proven and</p>



<p>apontados ao FORNECEDOR como de exigibilidade líquida e certa, a MAN Latin America estará autorizada a realizar as seguintes Deduções do primeiro pagamento subsequente ao fato: (I) da Indenização Exigível correspondente a Garantia do PRODUTO, referida nas cláusulas 4.1 e 4.3; (II) do Ressarcimento de todas as despesas previstas nas cláusulas 6.2, 6.2.1, 6.8, 6.9, 6.9.1, 6.10, 7.2, 7.4.1, 8.3, 9.6, 10.1, 11.1, 12.10 e 16.2; (III) da Indenização Suplementar decorrente dos Prejuízos Diretos de que tratam as cláusulas 13 e 17.5; e (IV) de todas as demais quantias e eventuais penalidades relacionadas ao inadimplemento do PEDIDO DE COMPRA.</p>	<p>indicated to SUPPLIER as unquestionably payable, MAN Latin America shall be authorized to make the following Rebates from the first payment subsequent to the fact: (I) Payable Indemnification corresponding to the PRODUCT Warranty mentioned in sections 4.1. and 4.3.; (II) Reimbursement of all expenses set forth in sections 6.2, 6.2.1., 6.8., 6.9., 6.9.1., 6.10., 7.2., 7.4.1., 8.3., 9.6., 10.1., 11.1., 12.10. and 16.2; (III) Supplementary Indemnification arising out of the Direct Damages dealt with in sections 13 and 17.5.; and (IV) all other amounts and potential penalties related to default on the PURCHASE ORDER.</p>
<p>15.1.1. Caso as Deduções não sejam possíveis, a MAN Latin America poderá exigir do FORNECEDOR o imediato reembolso dos respectivos valores.</p>	<p>15.1.1. In the event Rebates are not possible, MAN Latin America may require from SUPPLIER the immediate reimbursement of the respective amounts.</p>
<p>16. AUDITORIA</p>	<p>16. AUDITING</p>
<p>16.1. Fica reservado à MAN Latin America, a qualquer tempo, mesmo após o último pagamento relativo ao PEDIDO DE COMPRA, o direito de solicitar ao FORNECEDOR, e este obriga-se a apresentar, de imediato, todos os documentos e esclarecimentos necessários à verificação / conferência e comprovação dos dados que geraram as respectivas Faturas / Duplicatas, inclusive pertinentes àquelas já aceitas. Para tanto, estará franqueado à MAN Latin America ou ao auditor por ela credenciado, se assim entender conveniente, o acesso às instalações do FORNECEDOR, em horário normal de trabalho, objetivando o exame da documentação envolvida.</p>	<p>16.1. MAN Latin America is reserved the right to, at any time, even after the last payment for a PURCHASE ORDER, request from SUPPLIER, and SUPPLIER undertakes to immediately present all documents and clarifications necessary for the verification / control and proof of the data that generated the respective Statements / Trade Bills, including those already accepted. Therefore, MAN Latin America or the auditor accredited by MAN Latin America may, if it deems convenient, request access to the facilities of SUPPLIER, during normal working hours, in order to examine the documentation involved.</p>
<p>16.1.1. O FORNECEDOR, para atendimento do acima exposto e, também, para efeitos fiscais, deverá manter em seu poder os registros de mão-de-obra e materiais usados e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do ano seguinte àquele do pagamento final do PEDIDO DE COMPRA.</p>	<p>16.1.1. SUPPLIER shall, in order to comply with the foregoing and also for tax purposes, keep the records of the labor and material used and the other applicable documents in its power, for a period of five (5) years from the year following the year in which the final payment of the PURCHASE ORDER was made.</p>
<p>16.2. Se, em função da auditoria retro-mencionada, for constatada qualquer pendência ou discrepância por ato, fato, ação ou omissão comprovadamente imputados ao FORNECEDOR,</p>	<p>16.2. If, as a consequence of the above-mentioned audit, any outstanding obligation or discrepancy due to an act, fact, action or omission provenly imputed to SUPPLIER is verified,</p>



<p>este se obriga, em função da ocorrência, a: (I) tomar toda e qualquer medida para a sua regularização; (II) arcar com todo e qualquer ônus dela resultante; (III) Ressarcir à MAN Latin America valores por esta inadequadamente despendidos; e (IV) responder pelas ocorrências, se for o caso, mantendo a MAN Latin America a salvo de quaisquer reclamações e/ou punições que de suas faltas resultarem.</p>	<p>SUPPLIER undertakes, as a consequence of the occurrence, to: (I) take any and all measures for its regularization; (II) bear any and all encumbrances resulting therefrom; (III) Reimburse MAN Latin America for the amounts inadequately spent by MAN Latin America; and (IV) answer for the occurrences, if applicable, and hold MAN Latin America harmless from any complaints and/or punishments that result from its faults.</p>
<p>17. DISSOLUÇÃO</p>	<p>17. DISSOLUTION</p>
<p>17.1. Ficará facultado a qualquer das Partes considerar resilido o PEDIDO DE COMPRA, mediante a simples expedição de Prévio Aviso, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para ITENS PRODUTIVOS, e de 30 (trinta) dias, para ITENS NÃO PRODUTIVOS. O Prévio Aviso poderá ser expedido a qualquer tempo e a dissolução operar-se-á sem composição de qualquer tipo de indenização.</p>	<p>17.1. Any of the Parties may consider the PURCHASE ORDER terminated by issuing a simple Prior Notice at least sixty (60) days for PRODUCTIVE ITEMS and at least thirty (30) days for NON-PRODUCTIVE ITEMS. The Prior Notice may be issued at any time and the termination shall be made without any kind of indemnification.</p>
<p>17.2. O PEDIDO DE COMPRA poderá ser considerado imediatamente resolvido, de pleno direito, por qualquer uma das Partes, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:</p>	<p>17.2. The PURCHASE ORDER may be considered immediately terminated, by operation of law, by any of the Parties, regardless of a judicial or extrajudicial summons or notice, in the following events:</p>
<p>a) se ocorrerem motivos de Força Maior ou Caso Fortuito, tais como os indicados na cláusula 18 adiante, que, sem culpa das Partes, obriguenas a paralisar ou limitar suas respectivas produções;</p>	<p>a) if reasons of Force Majeure or Acts of God occur, such as those indicated in section 18 below that, without the fault of the Parties, oblige them to stop or limit their respective production;</p>
<p>b) em caso de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência;</p>	<p>b) in the event of bankruptcy, judicial or extrajudicial recovery proceedings or insolvency;</p>
<p>c) em caso de infração a qualquer cláusula ou condição do PEDIDO DE COMPRA.</p>	<p>c) in the event any section or condition of the PURCHASE ORDER is breached.</p>



<p>17.3. O PEDIDO DE COMPRA poderá, ainda, ser considerado imediatamente resolvido, de pleno direito, pela MAN Latin America, sem qualquer responsabilidade de qualquer natureza para a mesma, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:</p>	<p>17.3. MAN Latin America may also consider the PURCHASE ORDER immediately terminated, by operation of law, without any liability of any kind for it, regardless of a judicial or extrajudicial summons or notice, in the following events:</p>
<p>a) se o PEDIDO DE COMPRA, durante um período de 12 (doze) meses a partir da última remessa autorizada, permanecer sem PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA;</p>	<p>a) if the PURCHASE ORDER remains, for a period of twelve (12) months from the last authorized shipment, without a DELIVERY SCHEDULE;</p>
<p>b) se o FORNECEDOR vier a estabelecer com qualquer competidor da MAN Latin America, em prejuízo aos interesses da mesma, vínculo societário ou comercial que resulte, para o competidor, acesso a informações confidenciais da MAN Latin America ou em ingerência continuada na administração do FORNECEDOR;</p>	<p>b) if SUPPLIER establishes a corporate or commercial bond with any competitor of MAN Latin America adversely affecting the interests of MAN Latin America, through which the competitor gains access to confidential information of MAN Latin America or continuous influence in the administration of SUPPLIER;</p>
<p>c) se ficar evidenciado, a qualquer momento, que o FORNECEDOR não iniciou, em tempo hábil, a execução do PEDIDO DE COMPRA ou deixou de tomar as medidas necessárias que o habilitem a seu exato cumprimento, dentro do prazo e demais condições estabelecidas;</p>	<p>c) if it is evidenced, at any time, that SUPPLIER did not start the fulfillment of the PURCHASE ORDER in due time or did not take the necessary measures that enable SUPPLIER to fulfill it exactly, within the timeframe and under the other conditions established;</p>
<p>d) se vier a ocorrer a paralisação deliberada das atividades do FORNECEDOR;</p>	<p>d) if a voluntary stoppage of the activities of SUPPLIER occurs;</p>
<p>e) se o FORNECEDOR der causa, por deficiências técnicas, a sucessivas Devoluções de PRODUTO;</p>	<p>e) if SUPPLIER causes successive Returns of the PRODUCT for technical deficiency;</p>
<p>f) se o PEDIDO DE COMPRA vier a ser Cancelado, conforme previsto nas cláusulas 2.4 e 5.7</p>	<p>f) if the PURCHASE ORDER is Cancelled, as set forth in sections 2.4. and 5.7.</p>
<p>17.4. A comprovação de que o FORNECEDOR, direta ou indiretamente, promove, incentiva, admite, se utiliza e/ou, sob qualquer forma, se beneficia da exploração do trabalho infantil, quaisquer que sejam suas modalidades, nas etapas de sua cadeia produtiva, poderá ensejar o rompimento, pela MAN Latin America, da relação comercial existente com o FORNECEDOR, com a consequente resolução do PEDIDO DE COMPRA.</p>	<p>17.4. Proof that SUPPLIER directly or indirectly organizes, promotes, employees, uses and/or in any way benefits from child labor in any of its types, during the phases of its chain of production, may cause the termination, on the part of MAN Latin America, of the commercial relationship with SUPPLIER, with the consequent termination of the PURCHASE ORDER.</p>



<p>17.5. Se o FORNECEDOR der causa à resolução do PEDIDO DE COMPRA, verificada a ocorrência do evento indicado na letra “c” da cláusula 17.2, ou a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas cláusulas 17.3 e 17.4, deverá arcar com a responsabilidade de indenizar a MAN Latin America pelos Prejuízos Diretos e Indiretos por esta incorridos em razão do fato, aplicando-se, na hipótese, relativamente à indenização devida, as disposições constantes nas cláusulas 13.2 e 13.3., retro.</p>	<p>17.5. If SUPPLIER causes the termination of the PURCHASE ORDER and the occurrence of the event indicated in letter “c” of section 17.2. is verified or the occurrence of any of the events indicated in sections 17.3. and 17.4., it shall be responsible for indemnifying MAN Latin America for the Direct and Indirect Damages incurred by it as a result of the fact, and in such case the provisions contained in sections 13.2. and 13.3. above shall apply for the indemnification due.</p>
<p>17.6. Se o FORNECEDOR motivar a extinção do PEDIDO DE COMPRA, nos termos da cláusula antecedente, ficará ainda facultado à MAN Latin America o bloqueio dos pagamentos ainda pendentes em favor do FORNECEDOR, até que integralmente cumpridos, pelo último, os compromissos a seu cargo ainda em andamento, que não forem incompatíveis com os efeitos da resolução.</p>	<p>17.6. If SUPPLIER causes the extinguishment of the PURCHASE ORDER under the terms of the previous section, MAN Latin America shall also be entitled to block the payments still outstanding in favor of SUPPLIER until the current commitments of SUPPLIER are completely fulfilled if they are not incompatible with the effects of the termination.</p>
<p>18. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO</p>	<p>18. FORCE MAJEURE AND ACT OF GOD</p>
<p>18.1. Força Maior e Caso Fortuito, tais como mas não limitados a, greves, catástrofes, incêndios, revoluções, guerras, medidas governamentais, ou ocorrências notificadas à outra Parte nas fábricas da MAN Latin America ou do FORNECEDOR ou nas instalações de sub-fornecedores seus que, sem culpa das Partes, obriguem-nas a paralisar ou limitar suas respectivas produções, desobrigarão as Partes do cumprimento de suas obrigações, pelo tempo de duração e intensidade do evento, sem que daí resulte qualquer obrigação de indenização de Parte a Parte.</p>	<p>18.1. Force Majeure and Acts of God, including, but not limited to, strikes, catastrophes, fires, revolutions, wars, government measures or occurrences notified to the other Party at the factories of MAN Latin America or of SUPPLIER or at the facilities of their sub-suppliers that, without any guilt of the Parties, oblige them to stop or limit their respective production, shall release the Parties from the fulfillment of their obligations for the duration and intensity of the event, without this resulting in any obligation for one Party to indemnify the other one.</p>
<p>19. ARBITRAGEM</p>	<p>19. ARBITRATION</p>
<p>19.1. As Partes empreenderão seus melhores esforços para, em 30 (trinta) dias, liquidar com boa-fé e em atendimento a seus mútuos interesses, quaisquer litígios, divergências ou reivindicações resultantes ou relativos ao PEDIDO DE COMPRAS ou à sua inadimplência, devendo a pendência ser dirimida por e de acordo com as regras do Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio São Paulo, se não for encontrada solução satisfatória pelas Partes.</p>	<p>19.1. The Parties shall exert their best efforts to settle, within thirty (30) days, in good faith and in compliance with their mutual interests, any litigation, divergences or claims resulting from or relating to the PURCHASE ORDERS or their default, and the unsettled cases shall be settled by and in accordance with the rules of the Arbitration Center of the American Chamber of Commerce in São Paulo, if no satisfactory solution is found by the Parties.</p>



<p>19.2. As regras do Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio São Paulo são de pleno conhecimento e aceitação das Partes e podem ser localizadas no “site” http://www.amcham.com.br.</p>	<p>19.2. The rules of the Arbitration Center of the American Chamber of Commerce in São Paulo are fully known to and accepted by the Parties and may be found on the site http://www.amcham.com.br</p>
<p>19.3. A arbitragem terá sede em São Paulo, Capital, e qualquer decisão proferida pela referida Câmara será considerada definitiva pelas Partes.</p>	<p>19.3. The arbitration shall take place in São Paulo, and the Parties shall consider any award handed down by the mentioned Chamber as definitive.</p>
<p>20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO</p>	<p>20. GENERAL PROVISIONS AND JURISDICTION</p>
<p>20.1. As presentes CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA, que regerão todo e qualquer PEDIDO DE COMPRA colocado junto ao FORNECEDOR, estão registradas no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob no 8.726.835, de 15 de dezembro de 2009.</p>	<p>20.1. These GENERAL PURCHASE CONDITIONS that shall govern any and all PURCHASE ORDERS placed with SUPPLIER are registered with the 3rd Deeds and Documents and Civil Registry Office for Legal Entities of São Paulo, under no 8.726.835, on December 15th, 2009.</p>
<p>20.2. O PEDIDO DE COMPRA, as CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA e os DOCUMENTOS CORRELATOS contêm todas as condições estabelecidas entre a MAN Latin America e o FORNECEDOR, substituem todo e qualquer entendimento anterior e obrigam, não só as Partes, como também os seus eventuais sucessores, a qualquer título.</p>	<p>20.2. The PURCHASE ORDER, the GENERAL PURCHASE CONDITIONS and the RELATED DOCUMENTS contain all conditions established between MAN Latin America and SUPPLIER, substitute any other prior understanding and are binding not only on the Parties, but also on their potential successors in any way.</p>
<p>20.3. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do PEDIDO DE COMPRA, mesmo que para outra empresa a ela associada, sem prévia autorização escrita da MAN Latin America.</p>	<p>20.3. SUPPLIER may not assign or transfer the rights and obligations arising out of the PURCHASE ORDER, not even to another company associated to SUPPLIER, without the prior authorization in writing of MAN Latin America.</p>
<p>20.4. Todas as notificações, avisos ou comunicações entre as Partes, exigidas, permitidas ou decorrentes do PEDIDO DE COMPRA, poderão ser feitas via eletrônica ou fax, ou mediante a expedição de telegrama ou carta, encaminhados sob protocolo ou com Aviso de Recebimento (AR), observados os endereços / indicações constantes do PEDIDO DE COMPRA ou especificamente informados por uma Parte à outra, para atendimento das finalidades aqui colimadas.</p>	<p>20.4. All notifies, advices or communications between the Parties, required, allowed or stemming from the PURCHASE ORDER may be made electronically or by fax or by sending a telegram or letter, with registration or Acknowledgment of Receipt (AR), under observance of the addresses / indications contained in the PURCHASE ORDER or specifically informed by one Party to the other one, to meet the purposes set forth herein.</p>



<p>20.5. Quaisquer esclarecimentos relativos ao PEDIDO DE COMPRA deverão ser obtidos, exclusivamente, junto aos prepostos previamente determinados pelas Partes. As Partes sempre citarão, em suas correspondências, o número do PEDIDO DE COMPRA e da identificação do PRODUTO encomendado.</p>	<p>20.5. Any clarifications regarding the PURCHASE ORDER shall be obtained exclusively from the agents previously determined by the Parties. The Parties shall always mention the PURCHASE ORDER number and the identification of the ordered PRODUCT in their correspondence.</p>
<p>20.6. A nulidade de quaisquer das disposições ou cláusulas do PEDIDO DE COMPRA não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus efeitos de direito.</p>	<p>20.6. The nullity of any of the provisions or sections of the PURCHASE ORDER shall not adversely affect the other provisions contained in it that shall remain valid and produce their legal effects.</p>
<p>20.7. A relação jurídica aqui pactuada entre o FORNECEDOR e a MAN Latin America é a de um fornecedor de bens e seu cliente, não sendo uma parte representante, agente, associado, sócio ou funcionário da outra, sob pretexto algum.</p>	<p>20.7. The legal relationship covenanted between SUPPLIER and MAN Latin America herein is the one of a supplier of goods and of its customer, and no party is the representative, agent, associate, partner or employee of the other one on whatever pretext.</p>
<p>20.8. As palavras ou conjunto de palavras escritas em letras maiúsculas ou com a inicial em letras maiúsculas, designam conceitos específicos e como tal devem ser entendidos.</p>	<p>20.8. The words or set of words written in capital letters or starting with capital letters indicate specific concepts and shall be understood as such.</p>
<p>20.9. O PEDIDO DE COMPRA e todas as questões que lhe são relativas estão sujeitas às leis da República Federativa do Brasil, sendo que, ressalvado o disposto na cláusula 19 retro, o Foro competente para dirimir eventuais controvérsias é o mesmo da sede da MAN Latin America.</p>	<p>20.9. The PURCHASE ORDER and all issues with regard to it are subject to the laws of the Federative Republic of Brazil, provided that, with the exception of the provision in section 19 above, the courts of competent Jurisdiction to settle any disputes are the same ones for the principal place of business of MAN Latin America.</p>
<p>21. RATIFICAÇÃO</p>	<p>21. RATIFICATION</p>
<p>21.1. As presentes CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA tem o mesmo teor e ratificam as registradas anteriormente no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob no 8.614.493, de 27 de julho de 2007 e nº 8.719.269, de 14 de setembro de 2009.</p>	<p>21.1. These GENERAL PURCHASE CONDITIONS have the same terms and confirm the previous registered with the 3rd Deeds and Documents and Civil Registry Office for Legal Entities of São Paulo, under no 8.614.493, on July 27, 2007 and no 8.719.269, on September 14th, 2009.</p>

São Paulo, 11 de dezembro de 2009.